



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 209/2021

PROJETO DE LEI Nº 310/2021

**DISPÕE SOBRE O "PROGRAMA COR E SAÚDE" QUE
INSTITUI A ILUMINAÇÃO DOS MONUMENTOS E
PRÉDIOS PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE COM A COR
CORRESPONDENTE À CAMPANHA DE CADA MÊS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído o "Programa Cor e Saúde" que autoriza o Poder Executivo a promover a iluminação dos monumentos e prédios públicos de Campina Grande com a cor correspondente à campanha de cada mês, conforme previsto no Art. 2º, visando intensificar a conscientização da população sobre a importância dessas campanhas.

§ 1º Caberá à municipalidade a definição dos monumentos e prédios públicos a serem iluminados.

§ 2º As leis municipais nº 7.609/2020, nº 6.605/2017 e nº 5.408/2013, cujo objeto é o Fevereiro Laranja, Abril Verde e Outubro Rosa, respectivamente, por não preverem a iluminação correspondente, estão contemplados por esta Lei.

§ 3º A campanha Junho Violeta, que ressalta a dignidade e respeito com a pessoa idosa, já possui previsão de iluminação na Lei Municipal nº 7.813/2020.

Art. 2º As respectivas campanhas de que trata o caput do artigo anterior são:

- I - Janeiro Branco, que trata da saúde mental;
- II - Fevereiro Roxo, que é o mês de conscientização sobre as doenças: lúpus, fibromialgia e mal de Alzheimer; e o Fevereiro Laranja, campanha de conscientização sobre a leucemia e a anemia;
- III - Março Azul-Marinho, voltada para divulgação do câncer colorretal;
- IV - Abril Verde, que trata sobre a saúde e a segurança no ambiente de trabalho; e o Abril Azul, que trata do autismo, síndrome incidente, em maior número, nos meninos;
- V - Maio Amarelo, conscientização da população sobre o alto índice de mortes e feridos decorrentes de acidentes de trânsito;
- VI - O Junho Vermelho, que incentiva a doação de sangue;
- VII - Julho Amarelo, que divulga as hepatites virais e o câncer ósseo;
- VIII - Agosto Dourado, campanha para conscientização sobre a importância da amamentação;
- IX - Setembro Verde, que trata da importância dos órgãos e da prevenção de câncer de intestino. O Setembro Amarelo, campanha que promove a prevenção do suicídio e o Setembro Vermelho, conscientização sobre as doenças cardiovasculares;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

- X - Outubro Rosa, campanha para alertar as mulheres sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer de colo do útero;
- XI - Novembro Azul, campanha com ênfase na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de próstata;
- XII - Dezembro Laranja, que trata da importância da conscientização sobre os riscos do câncer de pele, e Dezembro Vermelho, que traz um debate sobre o combate a AIDS.

Parágrafo único. Nos meses que possuem mais de uma campanha de conscientização, fica a critério da administração municipal definir qual campanha será evidenciada utilizando-se dos índices municipais apontados pela Secretaria de Saúde.

Art. 3º Para a execução da iluminação de que trata esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada.

Parágrafo único. As parcerias referidas no Caput devem também buscar promover a adesão dos parceiros às respectivas campanhas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, “Casa de Félix Araújo”, em 30 de setembro de 2021.

